

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 26/66

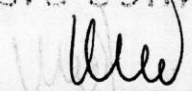
Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER 10.287/66 aprovou em sua reunião de 31 de março de 1966 o projeto de entroncamento da Rodovia Federal BR-158 com a BR-290 no Estado do Rio Grande do Sul conforme consta dos desenhos de N.ºs PEET-75/66 a PEET-79/66 / que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Artigo 24 da dita Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1.966

José Pedro de Escobar  
Presidente

ISV/mhp

Confere com o original

  
PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER  
Mat. 1.164.883